

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantidores;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 27-09-2010, pelas 10:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6, do artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2, do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1, do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

É obrigatório a constituição de mandatário judicial.

Data: 15-07-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Elisabete Assunção*. — O Oficial de Justiça, *A. Barata*.

303490447

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LOUSADA

Anúncio n.º 7231/2010

Processo 1588/09.6TBLSD-G Prestação de contas administrador (CIRE)

A Dra. Ana Gavanha Nogueira, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a/o insolvente Lopes & Mendes — Ind. Mob., L.ª, NIF — 505158213, Endereço: Boavista, Freguesia de Nevogilde, Lousada, 4620-417 Lousada, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 do CIRE).

O Prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Data: 15/07/2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Ana Gavanha Nogueira*. — A Oficial de Justiça, *Maria Adelaide Pereira*.

303494579

3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE MATOSINHOS

Anúncio n.º 7232/2010

Processo: 4131/10.0TBMTS Insolvência pessoa singular (Apresentação) N/Referência: 8266122 Data: 16-07-2010

No Tribunal Judicial da Comarca e de Família e Menores de Matosinhos, 3.º Juízo Cível, no dia 16-07-2010, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Miguel Avelino Fernandes Monteiro, estado civil: Divorciado, Endereço: Avenida Comendador Ferreira de Matos, N.º 613, 3.º A, 4450-000 Matosinhos com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. Fernando Silva e Sousa, Endereço: Rua Aquilino Ribeiro, 231 — 3.º Esq., 4465-024 S. Mamede de Infesta

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 20 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantidores;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 27-09-2010, pelas 10:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Mat. 16/07/2010. — O Juiz de Direito, *Dr.ª Rosa Reis*. — O Oficial de Justiça, *Helder Narciso*.

303497665

TRIBUNAL DA COMARCA DE OLEIROS

Anúncio n.º 7233/2010

Processo n.º 140/07.5TBOLR-E — Prestação de contas administrador (CIRE)

Requerente: BANIF Banco Internacional do Funchal S A
Insolvente: José dos Reis Simão e outro(s).

O Dr. Telmo José Macedo Alves, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e os insolventes José dos Reis Simão, NIF 100077340, BI 4015595, Endereço: Sobral, 6160-000 Oleiros e Alzira de Jesus Silva, NIF 100077358, BI 2624984, Endereço: Oleiros, 6160 Oleiro, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio,

se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Data: 02-07-2010. — O Juiz de Direito, *Dr. Telmo José Macedo Alves*. — O Oficial de Justiça, *Ismenia Alves*.

303501713

2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS

Anúncio n.º 7234/2010

Processo: 2053/07.ITBOAZ — Insolvência Pessoa Colectiva (Requerida)

Requerente: Petro Zona — Comércio de Combustíveis, L.^{da}
Insolvente: Pinto e Mendes, L.^{da}

Encerramento de Processo

A Doutora Sandra Santos Rocha, juiz de direito do 2.º Juízo Cível do Tribunal Judicial desta comarca:

Faz saber que nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Pinto e Mendes, L.^{da}, NIF — 500397031, Endereço: Rua Alípio Brandão — Outeiro, Santiago de Riba-Ul, 3720-000 Santiago de Riba-Ul e Administradora da Insolvência Ana Maria de Andrade e Silva Amaro, Endereço: Av. Dr. Lourenço Peixinho, Edifício 15, 3.º G, Aveiro, 3800-164 Aveiro.

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra-identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por decisão proferida em 01/07/2010, nos termos do artigo 230.º, n.º 1, alínea a) do Código da Insolvência e da Recuperação de Empresas, por se mostrar elaborado o rateio final e os credores nele contemplados pagos.

Efeitos do encerramento: os aludidos nas alíneas a), b), c) e d) do n.º 1 do artigo 233.º do Código da Insolvência e da Recuperação de Empresas.

Oliveira de Azeméis, 5 de Julho de 2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Sandra Santos Rocha*. — O Oficial de Justiça, *Isabel Pinho*.

303451015

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PAÇOS DE FERREIRA

Anúncio n.º 7235/2010

**Prestação de contas administrador (CIRE)
Processo: 612/10.4TBPF-B**

N/Referência: 2858442

Insolvente: Móveis Rosende, imitada
Credor: Joaquim Moreira da Silva & C.ª L.^{da}

A Dr.ª Paula Cristina B. Gonçalves, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a/o insolvente(o) Móveis Rosende, imitada, NIF — 502799960, Endereço: Rosende, Raimonda, 4590-000 S de Ferreira, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Data: 08-07-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Paula Cristina B. Gonçalves*. — O Oficial de Justiça, *Manuel de Melo*.

303468059

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PAÇOS DE FERREIRA

Anúncio n.º 7236/2010

**Processo: 593/09.7TBPF-R
Prestação de Contas administrador (CIRE)**

Insolvente: INOVAMETAL — Serralharias, L.^{da}
Credor: VIDRONOVA — Indústrias Complementares do Vidro e outros

O Dr. António P. Ferreira, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a insolvente INOVAMETAL — Serralharias, L.^{da}, número de identificação fiscal 507092953, Endereço: Travessa do Alto, N.º 15, Modelos, 4590-492 Paços de Ferreira, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Data: 04-01-2010. — O Juiz de Direito, *Dr. António P. Ferreira*. — O Oficial de Justiça, *Maria Graça Gomes*.

303498418

Anúncio n.º 7237/2010

**Processo: 483/09.3TBPF-R
Prestação de contas administrador (CIRE)**

Requerente: Catarina Adelaide Ribeiro Morais
Insolvente: César de Jesus Rocha Unipessoal, L.^{da}

O Dr. António P. Ferreira, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a insolvente César de Jesus Rocha Unipessoal L.^{da}, número de identificação fiscal 506646548, Endereço: Rua Nova de Ferreiró, Ferreira, 4590-866 Paços de Ferreira, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Data: 16-07-2010. — O Juiz de Direito, *Dr. António P. Ferreira*. — O Oficial de Justiça, *Maria Graça Gomes*.

303498807

Anúncio n.º 7238/2010

**Processo: 374/09.8TBPF-R
Insolvência pessoa singular (Apresentação)**

Despacho Inicial Incidente de Exoneração Passivo Restante e Nomeação de Fiduciário nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: António Fernando Magalhães Silva, nascido(a) em 15-01-1965, freguesia de Silvares [Lousada], nacional de Portugal, número de identificação fiscal 136289118, bilhete de identidade n.º 9450078, Endereço: Rua de S. Tiago, 776 Direito, Carvalhosa, 4590-000 Paços de Ferreira
Administrador: Domingos Lopes de Miranda, Endereço: Rua do Brasil, 113, São Faustino, 4815-372 Guimarães

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, em 12/07/2010, foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante.

Para exercer as funções de fiduciário foi nomeado Napoleão de Oliveira Duarte, número de identificação fiscal 154225673 Endereço: Rua da Agra, 20, Sala 33, Porto, 4150-428 Porto

Durante o período de cessão, o devedor fica obrigado (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), o devedor fica obrigado a:

Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que afixa, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado;

Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto;

Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objecto de cessão;

Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respectiva